

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O
INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
DE INTERESSE COMUM.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo**, doravante denominada **FAPESP**, instituída nos termos da Lei Estadual n. 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ sob o n. 43.828.151/0001-45, representada neste ato por seu Presidente, Professor Marco Antonio Zago, com fundamento no artigo 11, alínea *a*, da referida lei estadual, combinado com o artigo 6º, alínea *a*, dos Estatutos da Fundação, aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, e o **Instituto Nacional de Propriedade Industrial**, doravante denominado **INPI**, autarquia criada pela Lei 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, inscrito no CNPJ sob o n. 42.521.088/0001-37, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, CEP 20090-910, neste ato representado por seu presidente, Cláudio Vilar Furtado, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, contendo, detalhadamente, as justificativas e os objetivos dos trabalhos, as metas, o cronograma de execução, a definição dos produtos decorrentes da execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente.



I – Compete ao INPI:

- a) Fornecer à FAPESP, anualmente, as bases de microdados com as informações produzidas pelo INPI;
- b) Zelar pela adequada utilização das informações disponibilizadas a cada partícipe, de modo a preservar seu caráter sigiloso;
- c) Designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando elaborar os procedimentos e especificações técnicas assim como definir níveis de serviços, a fim de viabilizar este acordo; e
- d) Elaborar, ao final de cada ano de vigência, relatório das atividades realizadas.

II – Compete a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- a) Desenvolver, em conjunto, projetos e pesquisas de mútuo interesse;
- b) Colocar à disposição do INPI cópia dos trabalhos desenvolvidos com base nas informações recebidas;
- c) Citar a fonte de informações INPI nos trabalhos divulgados a partir destes dados;
- d) Oferecer pessoal técnico qualificado para o desenho do projeto, extração, processamento e análise de informações e participar da elaboração dos estudos que vierem a ser realizados;
- e) Comunicar ao INPI observações a respeito de imprecisões ou inconsistências das informações utilizadas com vistas ao seu constante aprimoramento; e
- f) Elaborar, ao final de cada ano de vigência, relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A execução do objeto deste Acordo não importará em repasse de recursos financeiros entre as Partícipes, que deverão responder com seus próprios recursos a eventuais custos resultantes dessa execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Cada Partícipe se compromete a citar a instituição parceira sempre que divulgar qualquer informação produzida em decorrência do ajuste definitivo.

Parágrafo Único. As Partícipes comprometem-se a não divulgar as informações a terceiros, salvo se assim o impuser a própria natureza dos produtos resultantes deste ajuste e do que lhe será consequente.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, de seus termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

Parágrafo Único. O extrato correspondente deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) em até 20 (vinte) dias contados da data especificada no caput desta Cláusula, quando, então, será declarada a eficácia do Instrumento.



CLÁUSULA DOZE – DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas dos partícipes.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente instrumento, bem como do Plano de Trabalho serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINZE – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

A coordenação das ações de articulação e implementação do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será exercida, em conjunto, pelas pessoas nominadas a seguir.

1) Gerência:

a) Pelo INPI:

Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Rafaela Di Sabato Guerrante

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20090-910

E-mail: rafaela@inpi.gov.br

Chefe da Assessoria Assuntos Econômicos, função atualmente ocupada por Marina Filgueiras Jorge

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: marinafj@inpi.gov.br

b) Pela FAPESP:

Nome: Sinésio Pires Ferreira

Função: Gerente da Gerência de Estudos e Indicadores

Endereço: Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

CEP: 05468-901

E-mail: SFerreira@fapesp.br



2) Fiscalização:

a) Pelo INPI:

Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Freitas

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br

b) Pela FAPESP:

Nome: Joana Santa Cruz

Função: Gerente Adjunta da Gerência de Estudos e Indicadores

Endereço: Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

CEP: 05468-901

E-mail: joana@fapesp.br

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Paulo, 09 de maio de 2019.



Marco Antonio Zago
Presidente da FAPESP



Cláudio Vilar Furtado
Presidente do INPI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAPESP)

PLANO DE TRABALHO

Março 2019 – Março/2024

PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Unidade Executora - INPI

Unidade Executora - FAPESP

Assessoria de Assuntos Econômicos – AECON Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART ACAD Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação - CGDI	Gerência de Estudos e Indicadores Presidência do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Fapesp
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Rafaela Guerrante – Gerente Marina Filgueiras – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal Pela FAPESP Sinésio Pires Ferreira – Gerente Joana Santa Cruz - Fiscal
Prazo de vigência	março/2019 a março/2024
Recursos Financeiros	Sem repasses

Objetivos Gerais

Estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial.

Objetivos Específicos

1. Fornecer informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI, especialmente quando relacionadas com residentes no Estado de São Paulo ou a instituições sediadas nesse Estado;
2. Promover parceria técnica para aprimorar o conjunto de indicadores de propriedade intelectual; e
3. Promover parceria técnica para realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual.

Justificativa

Política Industrial Brasileira e Paulista

Nos anos recentes, tanto o Governo Federal, como o do Estado de São Paulo têm tomado iniciativas para promover as atividades inovativas e a pesquisa científica e tecnológica. Entre elas, destaque-se, em âmbito federal, a Lei de Inovação (Lei nº. 10.973/04), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e tem como foco de atuação as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).

Um de seus efeitos foi a criação, no INPI, da Diretoria de Articulação e Informação Tecnológica – DART, cujas finalidades são disseminar e fomentar o uso do Sistema de Propriedade Intelectual entre os diversos atores do Sistema Nacional de Inovação. O INPI focou suas ações na capacitação nos referidos NITs, dotando-os de capacidade técnica para cumprir sua função determinada em lei.

A partir de 2008, teve início a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP, com foco no fomento à confluência entre os interesses públicos e privados. Um dos objetivos dessa política à época era o de contribuir para que parte do conhecimento gerado em universidades e institutos de pesquisa fosse capaz de atingir o mercado, ou seja, se transformasse em inovações. Coube ao INPI, contribuir com tal objetivo, por meio de ações de cooperação para a formação de multiplicadores de conteúdos de Propriedade Intelectual (PI) em instituições do Sistema Nacional de Inovação, especialmente naquelas com papel de promover a interação universidade-empresa. Há que se ressaltar que a demanda por capacitação e disseminação era crescente e formar multiplicadores foi uma das alternativas encontradas para potencializar as ações de sensibilização do uso da PI desenvolvidas pelo INPI. Nesse contexto, foi criada no instituto a Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento – DICOD.

Em 2011, com o Plano Brasil Maior, que visava aumentar a competitividade da indústria nacional, o INPI passou a voltar suas ações para indústria, com foco no uso estratégico da informação tecnológica de patentes pelo setor industrial. Assim, as atividades de disseminação e capacitação tiveram como alvo as associações de classe, por entender que as referidas associações garantiriam a amplificação do esforço do INPI nas referidas ações. O Plano Brasil Maior esteve em vigor até 2014.

A partir de 2015, o INPI procurou inserir a PI em políticas públicas, fóruns e comitês temáticos nacionais e regionais, além de aumentar as atividades de ensino a distância (EaD), uma vez que a demanda por capacitação e disseminação se manteve crescente e o instituto voltou seus esforços de recursos humanos para a solução de problemas internos. Nesse período, foi criada a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI, que, por meio de acordos de cooperação técnica e articulação de parcerias com atores nacionais e locais do sistema de inovação, busca contribuir para a solução de desafios internos, para a maior eficiência do INPI na prestação de seus produtos e serviços com qualidade, bem como maior inserção e

apropriação pelo público nacional dos temas da PI e do melhor uso do Sistema Nacional de Propriedade Industrial.

No âmbito estadual, também se implementaram várias iniciativas com vistas a favorecer as atividades inovativas e aproximar as instituições públicas e privadas nesse campo. Exemplos dessas iniciativas são a criação, em 2006, e regulamentação, em 2009, do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos e a instituição da Rede Paulista de Incubadoras Tecnológicas, por meio do Decreto nº. 56.424, de 2010.

Além dessas, merecem menção as alterações, implementadas em 2009, nas regras de funcionamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, visando incentivar a pesquisas e projetos de inovação tecnológica; a criação, em 2010, dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) (Decreto nº. 56.569) e, no mesmo ano, o início da vigência do Plano Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo. Ademais disso, em 2013, reorganizou-se o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, que passou a incluir representantes do setor produtivo privado e, no ano seguinte, instituiu-se e regulamentou-se o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação.

Merece especial destaque a instituição do Decreto nº. 62.817, de 2017, que regulamentou a citada Lei de Inovação (Lei nº. 10.973/04) e a promulgação da Lei Complementar nº. 1.049/2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo.

Importância Estratégica da Parceria

Esse conjunto de iniciativas, tomado pelas duas esferas de governo tem, como finalidade última, o apoio às atividades inovativas e ao desenvolvimento tecnológico, como meio para ampliar a competitividade da economia nacional e, com ela, a geração de postos de trabalho, especialmente de alta qualificação. Desse modo, uma das medidas de seus resultados, provavelmente a principal delas, reside nas informações acerca dos registros sobre os pedidos, concessões e garantias de direitos de propriedade intelectual aos agentes econômicos. Na economia do conhecimento, esses direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas. Sob essa perspectiva, a avaliação dos resultados dessas iniciativas, tanto sob a ótica federal como do ponto de vista estadual, tem, como principal fonte de informações as associadas a tais registros

Como cabe ao INPI o aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de propriedade intelectual, seu papel nesse campo é imprescindível. Assim, sua Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART, por meio de suas atividades de cooperação e articulação com outros atores do Sistema Nacional, e a Assessoria de Assuntos Econômicos AECON, que tem, entre suas atribuições, a de elaborar e divulgar as informações estatísticas de propriedade intelectual do INPI e realizar estudos

econômicos, têm a oportunidade, via este acordo de cooperação técnica, de cumprir uma das diretrizes do Plano de Ação, que é realizar parcerias com o objetivo de melhorar expedientes internos da autarquia.

Por seu turno, a Fapesp tem, entre suas atribuições, a de promover periodicamente estudos sobre a situação da pesquisa científica e tecnológica realizada em São Paulo. Para cumprir tal atribuição, seu Conselho Superior manifestou-se pela elaboração de um conjunto de indicadores e de estudos temáticos sobre a realização e os resultados das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo, no âmbito governamental, acadêmico e das instituições privadas com ou sem objetivo de lucro. Para concretizar essa orientação, o Conselho Técnico Científico da Fapesp, aprovou, em novembro de 2017 a criação de Gerência de Estudos e Indicadores, vinculada à presidência desse Conselho. Entre os estudos e indicadores a serem desenvolvidos por essa gerência, merecem menção, neste contexto, os referidos aos registros de propriedade intelectual oriundos de pessoas residentes e de instituições localizadas no Estado de São Paulo.

Desse modo, o presente acordo irá possibilitar ao INPI e à Fapesp aprimorar seus conhecimentos sobre o resultado das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo, no âmbito governamental, acadêmico e das instituições privadas; disseminar informações sobre o sistema de propriedade industrial; além de promover aprimoramentos nos indicadores de PI de modo realizar estudos complementares ainda não contemplados pelo formato atual do BADEPI.

Além disso, o acordo permitirá intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos entre as instituições, permitindo a realização de trabalhos acadêmicos e estudos técnicos que conjugam a área de propriedade industrial e de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, áreas de expertise das instituições. Tal atividade visa proceder ao aprimoramento e/ou a adequação de sistemas, buscando a celeridade e a eficiência no serviço público.

Assim, torna-se de fundamental importância a parceria INPI – FAPESP, não só como meio para se conhecer os resultados das iniciativas governamentais e das próprias instituições parceiras, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do País e do Estado de São Paulo, como também por favorecer a troca de experiências, a realização de trabalhos conjuntos e o aperfeiçoamento do corpo funcional de ambas as instituições nela envolvidas.

Resultados Esperados

1. Aprimoramento do conjunto de indicadores de PI no Brasil, com desagregações para o Estado de São Paulo;
2. Construção de um conjunto de indicadores de PI relacionados à realização e aos resultados das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo;

3. Realização de estudos temáticos sobre as relações e interfaces das atividades científicas e tecnológicas e da propriedade intelectual; e
4. Expandir o conhecimento sobre as relações e interfaces das atividades científicas e tecnológicas e da propriedade intelectual.

METAS

OBJETIVO 1: Fornecer informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI, especialmente quando relacionadas com residentes no Estado de São Paulo ou a instituições nele sediadas

META 1.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI

Meta: 1 vez ao ano (anual)

Indicador: Informações disponibilizadas

Prazo: Duração do Acordo

META 1.2: Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário

Meta: sob demanda

Indicador: Informações compartilhadas

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 2: Oferecer pessoal técnico qualificado para o desenho do projeto, extração, processamento e análise de informações e participar da elaboração dos estudos que vierem a ser realizados

META 2: Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos

Meta: 1

Indicador: Bolsista FAPESP disponibilizado

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 3: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

META 3.1: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

Meta: 1 estudo a cada ano

Indicador: Estudo realizado

Prazo: Duração do Acordo

META 3.2: Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

Meta: 1 estudo a cada ano

Indicador: Estudo publicado (meio digital)

Prazo: Duração do Acordo

DETALHAMENTO DA META 3.1 DO OBJETIVO 3:**META 3.1: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual**

Anualmente, o INPI e a Fapesp realizarão estudos conjuntos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual, tendo como fonte de informações privilegiada a BADEPI e, como uma de suas referências, as pessoas residentes ou as instituições localizadas no Estado de São Paulo. Como são estudos inovadores, podem surgir dificuldades não previstas quando da manipulação das bases de dados, mas espera-se que, nos quatro primeiros anos de vigência deste acordo, sejam realizados os que seguem:

ESTUDO 1. Identificação de parcerias, sobretudo entre universidades e empresas, a partir dos campos de identificação dos depositantes (CNPJ), quando superior a um e ao menos um deles residente em São Paulo;

ESTUDO 2: Identificação de parcerias por meio do cruzamento de nomes ou CPFs de titulares individuais ou inventores associados a depósitos de PI, inclusive associados de pessoas jurídicas, com registros administrativos da Fapesp e de outras agências de fomento.

ESTUDO 3: Identificação das citações de artigos científicos e de outras patentes contidas nos depósitos de PI de residentes no Estado de São Paulo.

ESTUDO 4: Identificação de possíveis conexões entre depositantes individuais de PI, residentes em São Paulo, com pessoas jurídicas.

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	
Metas	Custeio
META 1.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 1.2: Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário	Idem Meta 1.1
META 2: Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos	A FAPESP arcará com as despesas referentes ao profissional ou bolsista.
META 3.1: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	Cada partícipe arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participar de possíveis reuniões.
META 3.2: Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	Cada partícipe arcará com as despesas de publicação do estudo (meio digital) e manutenção dos seus respectivos Portais.

ACOMPANHAMENTO DAS METAS

Metas	Questões a serem incorporadas em relatório de avaliação das Metas	Instituição
META 1.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	- A meta/atividade atingiu às expectativas iniciais? - Quais os benefícios da disponibilização da base? - Existem desdobramentos futuros da disponibilização da base?	FAPESP / INPI
META 1.2: Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário	- Quais os produtos fruto da troca de informação e conhecimento? - Quais os benefícios gerados para ambas as instituições? - Qual foi o ganho de competência? - Em que medida a troca de conhecimento técnico gerou aprimoramentos na BADEPI? - O que pode ser aprimorado no futuro?	FAPESP / INPI
META 2: Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos	- Quais as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito da parceria? - Quais as competências agregadas pelo bolsista ao trabalho executado no âmbito da parceria? - O que pode ser melhorado em atividades futuras?	FAPESP / INPI
META 3.1: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	- Qual o alcance do estudo? Que tipo de contribuição o estudo apresenta? - Quais os desdobramentos futuros dos estudos? - Surgiram outras perguntas/interesses a partir deste estudo?	FAPESP / INPI
META 3.2: Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	- Que tipo de publicação foi feita? - Os estudos foram disponibilizados nos sites dos parceiros? Ou multiplicado em outros canais? - Que atividade de divulgação foi realizada? Qual foi o alcance da atividade? - O que pode ser aprimorado em publicações futuras?	FAPESP / INPI

PRODUTOS E ENTREGAS ANUAIS		
Meta 1		Data prevista
BADEPI atualizada		Maio
Relatório analítico com base nos dados atualizados da BADEPI		Agosto
Relatório de avaliação da BADEPI		Agosto
Meta 2		Data prevista
Relatório de atividades		Dezembro
Meta 3		Data prevista
Estudo anual		Novembro
Atividade de divulgação		Dezembro

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica 01/2019 Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP Processo SEI: 52402.003535/2018-41. Objeto: Estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial. Vigência: da data de publicação por 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: Rio de Janeiro-RJ, 09 de maio de 2019. Signatários: CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente do INPI; MARCO ANTONIO ZAGO - Presidente da FAPESP.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções 01/2019 Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e o Instituto Tecnológico De Aeronáutica-ITA Processo SEI: 52402.005745/2019-54. Objeto: A cooperação técnica e científica, visando à promoção e expansão do uso do sistema de propriedade industrial (PI) pelo ITA, estando previstas ações de formação de capital humano em PI, intercâmbio de pessoal para qualificação e desenvolvimento de conhecimento conjunto, entre outras ações. Vigência: da data de publicação por 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: Rio de Janeiro-RJ, 24 de maio de 2019. Signatários: CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente do INPI; CLÁUDIO JORGE PINTO ALVES - Reitor do ITA.

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: nº 52402.003842/2019-11 ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si celebram o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e a Cooperativa de Lixo Eletrônico - COOPERTRONI. OBJETO: Doação dos bens móveis, pertencentes ao DOADOR, relacionados em Anexo, em favor do DONATÁRIO, que serão alocados na Cooperativa de Lixo Eletrônico - COOPERTRONI, com sede à Av. Carlos Ermelindo Martins, nº 287, Jurujuba, Niterói/RJ - CEP: 24.370-195, que se encontram em estado de irrecuperáveis, com fundamento no art. 3º, inciso IV e no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.305/2010. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI: Cláudio Vilar Furtado - Presidente; pela Cooperativa de Lixo Eletrônico - COOPERTRONI: Fábio Luiz Santos Lobão - Representante Legal.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Aracaju. Recurso: 0878795685 Manoel Pereira de Andrade; GEX Criciúma. Convocação: 6238719056 Soeli Modolon da Rocha; GEX Garanhuns. Convocação: 1067014435 Diogenes Romana da Silva; Recurso: 0879935057 CPF 28257766453 Euclides Paulo da Silva, Valor Sujeito à Cobrança R\$ 24.624,55; GEX Juazeiro. Convocação: 1367701152 Maria Alves de Andrade Souza; Defesa: 1637985182 Suianne Pereira Costa; Cobrança: 5382478488 Pamila Barros do Nascimento; 0788806971 CPF 89230302520 Maria Cardoso da Silva; 0950724629 CPF 63912570515 Jose Ramos Grabieli; 5340254956 CPF 28471814587 Maria Lucia Cavalcante dos Passos; 1001655467 CPF 00962881830 Eurico Moreira da Silva; 0989357643 CPF 89408721500 Rosalina dos Santos e Santos; 0511858817 CPF 56452128515 Carmelita Batista de Souza de Jesus; 0489539246 CPF 58207058587 Maria Francisca de Souza; 0951649426 CPF 91495318591 Sonia Madalena dos Santos; 0774452846 CPF 98372637504 Auristela Maria da Silva Oliveira; 0795367066 CPF 86344137568 Gilda Pereira de Abreu; 0901285153 CPF 26872412534 Eustaquio Jose dos Santos; 0902312693 CPF 60518839591 Manoel Oliveira de Moraes; 0903064782 CPF 11935782568 Demosthenes de Jesus; 0928488934 CPF 13990420500 Jose Mauricio da Silva; 0437051005 CPF 12541761520 Cleide Jane de Cerqueira; 0902315838 CPF 03317817860 Joao Jose dos Santos; 0922275505 CPF 26223936877 Jucilene de Jesus Silva; 1234927893 CPF 00103287507 Constantina Maria da Silva Araujo; 5220784800 CPF 01299537502 Zelia Moraes dos Santos Rodrigues; 1040452393 CPF 61242519572 Maria Jose Jesus da Trindade; 0901571857 CPF 70747709572 Elvira Maria de Jesus; 1034332420 CPF 63668157553 Ademair de Souza Moraes; 0937808725 CPF 88922197587 Maria Dantas Macedo; 1023771354 CPF 18296893800 Nilda Arnalda Ferreira; 1374759160 Rubem Marques da Silva Brito; 0988904896 CPF 62239104520 Maria Jose Silva Barbosa; 1394824693 CPF 80970710534 Jussiaira Reis de Souza; 0950725226 CPF 69809488572 Fausta Neres dos Santos; 1025488250 Nilzete da Trindade Oliveira; 0902309307 CPF 15821234549 Jose Santos de Santana; GEX Marabá. Convocação: 1789851839 Luiz Gomes da Silva; Defesa: 1712736326 Dorival Machado Rosa; Recurso: 1694500192 Abimai Pereira Sucupira; GEX Niterói. Recurso: 1421800869 Wilma dos Santos;

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 512006

Número do Contrato: 21/2015. Nº Processo: 35000000704201471. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 13498257000167. Contratado : CENTRO OESTE - PRESTADORA DE -SERVICO DE DESINSETIZACAO. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei de licitações e contratos nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 15/06/2019 a 15/06/2020. Valor Total: R\$25.458,58. Fonte: 250570202 - 2019NE801038. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 510525

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 35174000106201671. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E - TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação contratual para prestação de serviço e vendas dos produtos disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, visando atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 19/05/2019 a 19/05/2020. Valor Total: R\$144.000,00. Fonte: 250570202 - 2019NE800096. Data de Assinatura: 07/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800009

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Referência: Processo nº 35025.000105/2019-83, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana - BA e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Retirolândia - BA, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: permitir que o Acordante realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como emissão de extratos previdenciários e guias da previdência social, formalização de inscrição de segurados, agendamentos, simulações de tempo de contribuição, orientação e informação aos usuários, sob supervisão do INSS, e demais serviços disponibilizados nos canais remotos de atendimento, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios Da Vigência: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Data da Assinatura: 16 de maio de 2019. Dos Signatários: Fernando Nunes de Oliveira, Gerente Executivo do INSS em Feira de Santana - BA e Arnaldo Carneiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Retirolândia - BA.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 511270

Número do Contrato: 26/2016. Nº Processo: 35078.000045/2016-31. PREGÃO SISPP Nº 04/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 11029232000199. Contratado : S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Objeto: Quarto termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada com objetivo de prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020. Data de Assinatura do Termo: 31/05/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SOBRAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica conforme adequação processual preceituada nas leis nºs 8.213, de 1991; 8.666, de 1993; 13.019, de 2014, e Decretos nºs 3048, de 1999 e 8.726 de 2016. Processo 37057.008082/2019-88 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de Serviços Prestados pelo INSS na modalidade de Atendimento a distância em nome dos Representados das Entidades Credenciadas. PARTES: INSS e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARAÚ. OBJETO: Permitir que o STR de Acaraú realize em favor de seus representados, mediante autorização o requerimento de serviços do INSS (Requerimentos de Benefícios Previdenciários, Assistenciais e Acidentários, Requerimento de Revisão dos Benefícios, Interposição de Recursos, Requerimento de Certidão de Tempo de Contribuição e, demais serviços prestados pelo INSS, desde que haja interesse da Administração). ABRANGÊNCIA: Acaraú VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 29/11/2022. IMPLANTAÇÃO: dar-se-á até sessenta dias a contar da data de publicação da síntese no D.O.U. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019 SIGNATÁRIOS: Pelo INSS, Gerente Executivo GEXSOB: Ronaldo dos Santos Alves, CPF 060.855.633-53 - pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARAÚ: Raimundo Fernando de Oliveira CPF 060.348.373-91

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 510005

Nº Processo: 37284000432201918. PREGÃO SRP Nº 13/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 72602303000195. Contratado : PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA -.Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros. Fundamento Legal: Decreto 7892/2013. Vigência: 27/05/2019 a 26/05/2020. Valor Total: R\$97.250,00. Fonte: 250570202 - 2019NE800189. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 - UASG 510580

Nº Processo: 35011000768201795. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11215901000117. Contratado : CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI -.Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) caixas de luvas para procedimentos a fim de atender às necessidades da Gerência Executiva Manaus. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019. Valor Total: R\$232,64. Fonte: 250570202 - 2018NE800172. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800009

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PALMAS

SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 510630

Nº Processo: 35695000144201815. PREGÃO SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 27210985000136. Contratado : LUIZ FERNANDO BORGES -.Objeto: Aquisição de material permanente. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 . Vigência: 06/05/2019 a 06/05/2020. Valor Total: R\$1.435,00. Fonte: 151000000 - 2019NE800101. Data de Assinatura: 06/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 510630

Nº Processo: 35695000146201804. PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 08978381000190. Contratado : CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE - ESCRITORIO EIRELI. Objeto: Aquisição de material de expediente e consumo. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 . Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020. Valor Total: R\$2.288,10. Fonte: 250570202 - 2019NE800133. Data de Assinatura: 03/06/2019.

(SICON - 04/06/2019) 512006-57202-2019NE800009

